



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

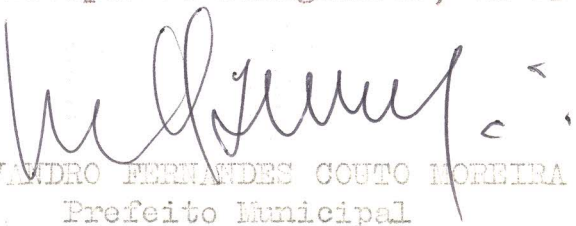
LEI Nº 452/88

Dispõe sobre Organização' do Município de D. Elizeu desmembrando deste municí- pio e dá outras providên- cias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu san- ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Para organizar o novo município de D. Elizeu, atendendo o que dispõe o Art. 29 e 30 da Lei 4.827/79, fica o Pre- feito de Paragominas autorizado a: "Contratar um agente' administrativo para a área do novo município, com a in- cumbência definida nos termos da legislação em vigor."
- Art. 2º - Para dar cumprimento aos prazos estabelecidos nos itens I, II, III, IV do Art. 32 da Lei 4.827/79, fica o Poder Executivo deste município autorizado a contratar os ser- viços técnicos especializados de empresa ou pessoa fisi- ca para promover a organização administrativa do novo município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de outubro de 1988.


EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA
Prefeito Municipal